
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
 Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro  
 Tel: (65) 3311-4600 site: www.camara.mt.gov.br  
**Nº 109/2019**  
**VOLUMES**  
**Assunto:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
**Data Cadastro:** 04/09/2019 **Hora:** 15:55:14  
**Interessado:** CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 109/2019  
**Resumo:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 109/2019

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
 (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS  
 Fl. *1*  
 Rub. *[assinatura]*

# Projeto de Lei Ordinária

**N.º 109/2019**

EMENTA:.....	<b>AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.</b>
<b>AUTORIA...</b>	<b>EXECUTIVO</b>

## AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2019.

*[assinatura]*





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 109/2019.**

Tangará da Serra, 04 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**VIA - A A T A L**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse  
Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que  
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR**  
**CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE**  
**PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.**



CM/TS  
Fl. 13  
Rub. 10

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

A presente propositura de lei visa atender o pedido do Poder Judiciário, Seção Judiciária de Mato Grosso, através do Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor Pedro Francisco da Silva.

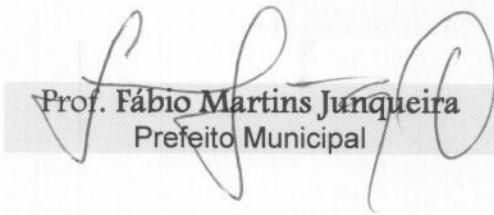
No convênio estabelecido em 2015, através da Lei Ordinária n.º 4.441, de 22 de agosto de 2015, foram cedidos 02 (dois) servidores, um com ônus e outro sem para a municipalidade.

O objeto do presente projeto de lei, é a cedência de apenas um servidor, mediante Atos a ser expedido pelo Poder Público Municipal, com prazo de validade de 12 (doze) meses, até que haja manifestação contrária.

Considerando a necessidade de convalidar os atos, encaminhamos a presente propositura, em regime de urgência especial.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto.

Respeitosamente,

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

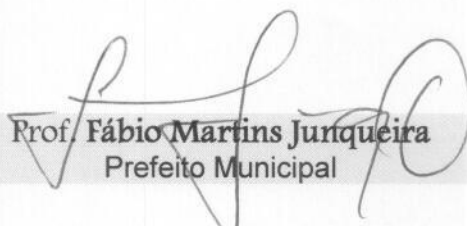
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a renovar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.178/0001-18, nos termos estabelecidos nas Leis n.ºs 4.441, de 22 de agosto de 2015 e 4.875, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Fica convalidados os termos de cedência firmados.

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes, dispensando-se autorização legislativa para novas prorrogações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

### Protocolo GERAL

Processo: 25798 / 2019 - GERAL

Serviço: MEMORANDO

Data / Hora: 27/08/2019 10:42:41h

Requerente: DEPARTAMENTO PESSOAL

CPF/CNPJ Requerente: 50.000.000/0000-98

E-mail:

Endereço:

Telefone(s): Comercial (65) 33114847

Inscrição Vinculada:

Observação:

Encaminha MEMO. N° 693/SAD-DP/2019, sobre cedência da servidora Dênia Regiani Frieberger Pereira, para análise e parecer.

DEPARTAMENTO DE ORIGEM

DEPARTAMENTO PESSOAL

Tel.: 3311-4847

DEPARTAMENTO DE DESTINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

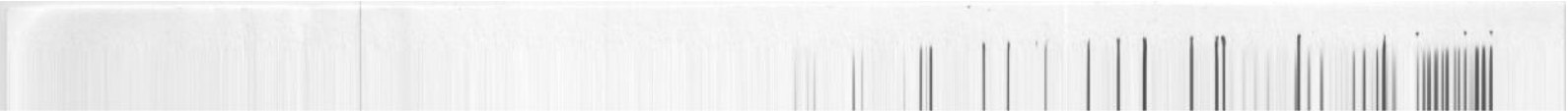
Tel.: 3311-4871

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura utilizando o **CIDADÃO ONLINE**

Ao acessar o Cidadão Online, realize o login com o seu CPF/CNPJ, em seguida selecione o seu cadastro demonstrado na lista.

Através do menu lateral esquerdo, acesse a opção "Solicitações", em seguida clique em "Acompanhamento" para verificar seus Protocolos.

Protocolado por: 00370





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-DIREF - 8394907

Excelentíssimo Senhor

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

MD. Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Tangará da Serra, MT

Ref.: prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogar pelo período de 01 (um) ano a cessão da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tangará da Serra, para continuar a exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, da UAA/Tangará da Serra, MT.

Informo, outrossim, que a servidora perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei nº 11.416/2006), sendo que esta Justiça Federal efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Para tanto, deverá ser encaminhado, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (3614.5815 ou [nucre.mt@trf1.jus.br](mailto:nucre.mt@trf1.jus.br)).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de consideração e apreço.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

Juiz Federal Diretor do Foro





Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro**, em 19/06/2019, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CM/TS
Fl. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalthrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8394907** e o código CRC **29E66540**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0002959-80.2015.4.01.8009

8394907v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Pessoal

CM/TS  
Fl. 08  
Rub. 02

MEMORANDO  
Nº 693/SAD-DP/2019  
PROT. /2019

DATA: 27/AGOSTO/2019  
DO: DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PARA: CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS  
Md. PROCURADORA GERAL  
Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

**URGENTEEEE!**

**ASSUNTO: CEDENCIA SERVIDORA DÊNEA REGIANI FRIEBERGER PEREIRA**

**Prezada Procuradora,**

Visando a formalização da Portaria da Cedência da servidora DÊNEA REGIANI FRIEBERGER PEREIRA, solicito cópia das Leis e Convênios para cita lós na Portaria de Cessão e arquivo na pasta funcional.

Lei: 4.441 de 22/08/2015 e alterações e se **podemos conceder a formalização da Cedência mediante o prazo previsto em Lei Convênio?**

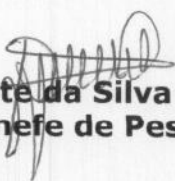
Em tempo informo que localizamos na pasta da servidora os seguintes documentos:

- ✓ Lei 4.441 de 22/08/2015, prevendo o prazo 12 (doze) meses podendo ser prorrogado;
- ✓ Portaria 642/GP/2015 de 21/10/2015;
- ✓ Portaria nº 709/GP/2015 de 18/12/2015, efeito a partir de 01/07/2016;
- ✓ Portaria nº. 734/GP/2016 de 30/12/2016, prorrogar a partir de 07/01/2017;
- ✓ Lei Municipal 4.874 de 16/11/2017.

Aguardamos as cópias da Leis que autoriza a cedência e convênio e deliberação quando a prorrogação legal, visando atender o memo 882/SAD/2019.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso necessário.

Respeitosamente,

  
**Joane da Silva Almeida**  
Chefe de Pessoal

RECEBI  
27-08-19  
Joane



MEMO Nº  
0882/SAD/2019

DATA: 15.07.2019  
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: Departamento de Pessoal

**ASSUNTO: Encaminha os Protocolos abaixo especificados, para providências.**

Prezada Chefe,  
Prezada Coordenadora,

Encaminho-lhes os Protocolos abaixo especificados, para as providências a seguir anunciadas, quais sejam:

a) Processo Administrativo nº 14/2019 - Elevação em Nível, tendo como Requerente a servidora LUCIVANY ROCHA BEZERRA, para cumprimento aos termos da Decisão nº 002/SAD/2019; *Rubia*

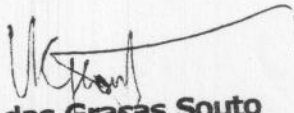
b) Processo Administrativo nº 10/2019 - Elevação em Nível, tendo como Requerente a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, para cumprimento aos termos da Decisão nº 003/SAD/2019; *Rubia*

c) Protocolo nº 19331/2019, objeto do Memo nº 0797/SAD/2019, relativamente à cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, para as providências quanto a formalização da prorrogação da cedência junto à Justiça Federal em Mato Grosso - Posto Avançado em Tangará da Serra-MT;

c1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Posto Avançado em Tangará da Serra-MT.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração

RECIBIMOS
Departamento de Pessoal
17 JUL 2019
14:40
Ass.: <i>Rubia</i>



**MEMO Nº**  
**0797/SAD/2019**

DATA: 26.06.2019  
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO: Encaminha resposta ao Ofício SJMT-DIREF - 8394907, expedido pelo Posto Avançado da Justiça Federal em Tangará da Serra-MT.**

Exmo. Sr. Prefeito,

Serve o presente para devolver o Ofício SJMT-DIREF-8394907, expedido pelo Posto Avançado da Justiça Federal em Tangará da Serra-MT, relativamente à solicitação de prorrogação da cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, com as seguintes informações:

a) A Lei nº 4.441, de 22 de agosto de 2015, (cópia em anexo), previa que a cedência vigoraria pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação através da Lei nº 4.874, de 16 de novembro de 2017 (conforme cópia em anexo);

b) Com base nessa lei foi celebrado o Convênio nº 001/GP/2015 entre o Município de Tangará da Serra e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, (conforme cópia em anexo);

c) Acontece que, a última lei autoriza a prorrogação do convênio, mas não prevê prazo de vigência, sendo que a última prorrogação ocorreu através da Portaria nº 734/GP/2016, de 30/12/2016, prorrogando a cedência a partir de 07/01/2017.

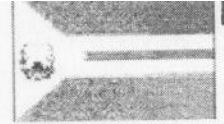
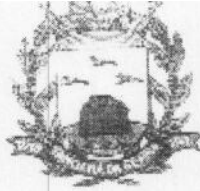
Diante das informações prestadas, submeto o pleito da Justiça Federal para análise acerca da possibilidade e do interesse na manutenção da cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

**Maria das Graças Souto**  
**Secretária Municipal de Administração**





## LEI N.º 4.441, DE 22 DE AGOSTO DE 2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.178/0001-18, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Doutor Roberto Luis Luchi Demo, CPF nº 921.590.529-49.

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a cessão de 02 (dois) servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Tangará da Serra, sendo um servidor com ônus e um servidor sem ônus ao município, para exercer atividades típicas de Secretaria e/ou administrativas, na Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Tangará da Serra/MT (UAA-TAG).

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações do referido convênio ocorrerão somente mediante autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quinze**, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

4874 - 10/11/2015

Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração

Wilson Vicente da Costa  
Secretário de Apoio Técnico  
Administrativo e Legal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaramatoserra.mt.gov.br](http://www.tangaramatoserra.mt.gov.br)







PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
NO LOCAL DE COSTUME  
EM 21/10/15

*Juan Hernandez*

**PORTARIA Nº 642/GP/2015 DE 21/10/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**


**Art. 1º CEDER**, até ulterior deliberação a servidora efetiva aprovada em Concurso Público, admitida em 01/06/1990, no cargo de Agente Administrativo II, senhora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, Sessão Judiciária de Mato Grosso, de acordo com convênio nº 005/2015 de 08/10/2015, atendendo a solicitação do Diretor da Seção Judiciária de Mato Grosso, Juiz Federal Dr. Roberto Luis Luchi Demo.

*sem ônus para a Justiça Federal.*

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração





**PORTARIA Nº 709/GP/2015 DE 18/12/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria 642/GP/2015 de 21/10/2015, ceder, de acordo com a Lei 4.441 de 22/08/2015 e Convênio nº001/GP/2015 de 08/10/2015, a servidora efetiva, senhora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, matrícula 00540, investida no cargo de Agente Administrativo II – 40 horas, Lotada no Gabinete do Prefeito, para a Tribunal Regional Federal da 1º Região, a partir de 07/01/2016, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais do órgão cedente.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

*[Handwritten Signature]*  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**OFÍCIO SJ DIREF 199**

Excelentíssimo Senhor

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

MD. Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Tangará da Serra, MT

Ref.: prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07.01.2017, a cessão da servidora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tangará da Serra, para continuar a exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, da UAA/Tangará da Serra.

Informo, outrossim, que a servidora perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei nº 11.416/2006), sendo que esta Justiça Federal efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Para tanto, deverá ser encaminhado, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (3614.5815 ou [nucre.mt@trf1.jus.br](mailto:nucre.mt@trf1.jus.br)).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de consideração e apreço.

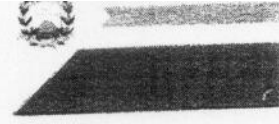
**FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**

Juiz Federal Diretor do Foro





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO



Rub. #

Ofício n. 807/GP/2016

Em, 07 de Dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**Juiz de Direito Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Poder Judiciário  
Sessão Judiciária de Mato Grosso  
Cuiabá – MT

Assunto: Em atenção ao OFÍCIO SJ DIREF 199 solicitando prorrogação de sessão de servidora.

Senhor Juiz.

Com nossos cumprimentos, em atenção ao OFÍCIO SJ DIREF 199 informamos que há a possibilidade de prorrogar a cessão da servidora DÉNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, na forma solicitada.

Assim, sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Brasil, n. 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso.

Fone: 65 3311 4800 – email: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br







Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

Rub. *[Handwritten]*

## PORTARIA Nº 734/GP/2016 DE 30/12/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

### RESOLVE

*+ 12 meses = 07/01/2018*  
*+ 12 meses = 07/03/2018*

**Art. 1º PRORROGAR a partir de 07/01/2017** a cessão da senhora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, servidora efetiva aprovada em Concurso Público, admitida em 01/06/1990, no cargo de Agente Administrativo II desta municipalidade, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, Sessão Judiciária de Mato Grosso, de acordo com convênio nº 005/2015 de 08/10/2015, atendendo a solicitação do Juiz Federal Dr. Fabio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza através do Ofício SJ DIREF199.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

*[Handwritten Signature]*  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração





Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**LEI ORDINÁRIA N.º 4.874, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM  
AMPARO NA LEI N.º 4.441, DE 22/08/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar convênio com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, celebrado com amparo na Lei Ordinária n.º 4.441 de 22/08/2015, ficando convalidados os termos de cedência firmados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesesseis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezessete**, **41º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração